



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO

Gabinete do Vereador José Silva de Souza

Câmara Municipal de Alhandra		
APROVADO		
Em:	28	08/23
Presidente		
1º Secretário		

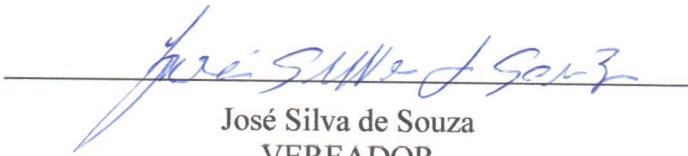
MENSAGEM DE MINUTA A PROJETO DE LEI 020/2023

Senhor Presidente,

Com lastro na Lei Orgânica do município, artigo 39º do Regimento Interno desta casa legislativa, artigo 79º e 129º, me dirijo ao duto plenário e aos meus nobres pares, para apresentar-lhes o Projeto de Lei Ordinária n.º 020/2023 que preconiza a implantação do programa vocal para os professores.

Com os fins relevantes deste, venho aos pares que este Projeto de Lei seja apreciado pelo plenário desta casa legislativa.

Alhandra, 22 de maio de 2023.


José Silva de Souza
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador José Silva de Souza

Câmara Municipal de Alhandra		
APROVADO		
Em:	/	/
Presidente		
1º Secretário		

MINUTA DE PROJETO DE LEI 020 /2023

**TORNA OBRIGATÓRIO A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE SAÚDE VOCAL PARA OS PROFESSORES
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º – Torna obrigatório a implantação do Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º – O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz, profissionalmente.

Art. 3º – É responsabilidade das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal para os Professores, ficando a coordenação a cargo do profissional da fonoaudiologia.

Art. 4º – O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos com o Fonoaudiólogo e o Otorrinolaringologista, disponíveis pelo município.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 03 de maio de 2023.

José Silva de Souza
José Silva de Souza
VEREADOR

Câmara Municipal de Alhandra

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI N° 020

EM 24/07/2023

Presidente

1º Secretário

Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Presidente da Mesa
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal de Alhandra

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
PROJETO DE LEI N° 020

EM 24/07/2023

Presidente

1º Secretário

Presidente
1º Secretário
2º Secretário
Presidente da Mesa
1º Vice-Presidente
2º Vice-Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Minuta de Projeto de Lei, tem como objetivo de implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino.

Sabemos que a voz é fundamental na comunicação oral e na relação interpessoal, importante para a promoção da saúde e da qualidade de vida das pessoas e que problemas a ela relacionados podem interferir nesse processo.

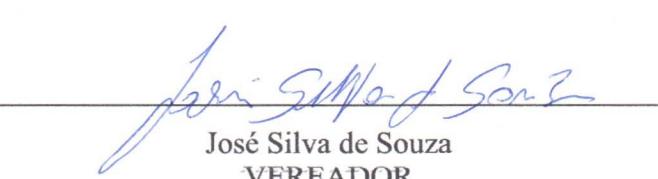
Os principais sinais e sintomas mais facilmente interpretados em sua provável relação com problemas de saúde vocal são aqueles que provocam sensações físicas de desconforto como o ardor, a tosse e as infecções de laringe, além da rouquidão.

Cotidianamente, os professores mostram-se pouco sensíveis para interpretar os indicativos de característica perceptivo-auditiva da voz no trabalho, o que é prejudicial para a prevenção de alterações vocais futuras. Para minimizar tal situação, a atuação fonoaudiológica pode ser oferecida, em oficinas, grupos de vivência de voz, encaminhamentos para exames específicos e acompanhamento dos professores durante seu trabalho.

Cuidados com a voz requerem atenção no aparelho fonador, mas também na forma correta do professor se comunicar enquanto ministra suas aulas ou orienta seus alunos, os quais serão beneficiados pelas transformações das relações dialógicas e no apropriado uso da linguagem, tendo então o fonoaudiólogo o compromisso com a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida desse trabalhador e da sua saúde.

Pelo exposto, e considerando a importância desta matéria, apresento a presente proposta legislativa, ao tempo em que rogo pelo apoio dos meus Nobres Colegas para a aprovação da mesma.

Alhandra, 03 de maio de 2023.


José Silva de Souza
VEREADOR